



# MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2026

MENOR PREÇO POR LOTE

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 (ART. 75, INCISO II, § 3º) E DECRETO MUNICIPAL Nº 1.516/2023.

O **MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO**, ESTADO DO PARANÁ, Inscrito no CNPJ Nº **01.619.104/0001-41**, com sede administrativa na Avenida Dr. Hemerson Siqueira e Silva, 594, centro, na cidade de Quarto Centenário/PR, **TORNA PÚBLICO** que, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da fundamentação legal epigrafada, demais legislação complementar aplicável e as condições e exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter propostas adicionais de eventuais interessados para a contratação pretendida.

<b>DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:</b>	<b>20/02/2026, ÀS 08:30 HORAS</b>
<b>REFERÊNCIA DE HORÁRIO:</b>	<b>HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF</b>
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO OU LOCAL PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:</b>	<b>licitacao.quartocentenario@gmail.com</b> <b>ou</b> <b>Protocolo Geral</b> da Prefeitura Municipal de Quarto Centenário (Avenida Dr. Hemerson Siqueira e Silva, 594, centro, na cidade de Quarto Centenário/PR)
<b>LINK DO EDITAL:</b>	<a href="https://quartocentenario.eloweb.net/portaltransparencia/1/">https://quartocentenario.eloweb.net/portaltransparencia/1/</a>

## 1 - DO OBJETO

### 1.1. Constitui objeto deste edital a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE DECORAÇÃO**

<sup>1</sup> Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do **caput** deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.



# MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

**DE AMBIENTE PARA EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, conforme justificativas vinculadas no termo de referência.

## 1.2. Descrição do objeto:

LOTE 01		SEASO – DIA INTERNACIONAL DA MULHER			
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT.	UNID.	VLR. UNIT. MAX. R\$	VLR. TOTAL MAX. R\$
1.	<p><b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MONTAGEM E DESMONTAGEM DE DECORAÇÃO PARA <u>DIA DA MULHER DE 2026.</u></b></p> <p><b>CONTENDO:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 1 UNIDADE - APARADOR EM MADEIRA MEDINDO 1,50MX0,50CM.</li><li>• 75 UNIDADES – ARRANJOS COM VASOS PEQUENOS DE FLORES NATURAIS HASTER NA COR BRANCA PARA MESAS.</li><li>• 2 UNIDADES – CADEIRAS MODELO IMPERADOR MEDIDA 68X75X102CM NAS CORES TABACO E DOURADA.</li><li>• 1 UNIDADE - ARCO DE FLORES PARA A PORTA DE ENTRADA, MEDINDO 1,50X2,50M COM FLORES ARTIFICIAIS VARIADAS, NAS CORES PRATA, PRETO E BRANCO</li><li>• 2 UNIDADES – ESPELHOS , MOLDURA RETANGULAR EM MADEIRA NATURAL, MEDINDO 80X60CM.</li><li>• 1 UNIDADE - PAINEL DE TECIDO NAS CORES PRATA, PRETO E BRANCO TECNICAMENTE TRABALHADO DE APROXIMADAMENTE 4,0 X 3,0M E TECIDOS DISTRIBUÍDOS NOS ALAMBRADOS.</li><li>• 2 UNIDADES - VASO PARA PISO COM ALTURA MÍNIMA DE 0,60 CM COM FLORES ARTIFICIAIS, ESTILOS VARIADOS, QUE ARMONIZEM O ARRANJO E OS TECIDOS DA DECORAÇÃO EM RELAÇÃO AS CORES.</li><li>• 2 UNIDADES – VASOS ORNAMENTAL: COR PRETO TAMANHO 1X50 DE ALTURA A/ BASE DE 40X40 PARA DECORAÇÃO DAS ÁREAS DE CIRCULAÇÃO, COM PLANTA NATURAL.</li><li>• 1 UNIDADE - TAPETE NA COR TABACO, MEDINDO 4,00X2,50M.</li><li>• 1 TAPETE QUADRICULADO EM PRETO E BRANCO (XADREZ) LONA PARA PISTA DE DANÇA MEDINDO APROXIMADAMENTE 4,00X4,00M</li></ul> <p><b><u>DATA PREVISTA PARA O EVENTO: 05/03/2026 LOCAL: SALÃO PAROQUIAL NOSSA SENHORA DE FATIMA, QUARTO CENTENÁRIO-PR.</u></b></p>	1	UNID.	4.500,00	4.500,00
<b>TOTAL DO LOTE:</b>					<b>4.500,00</b>

LOTE 02		CRAS – ESCOLHA DA MISS E MISTER MELHOR IDADE.			
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT.	UNID.	VLR. UNIT. MAX. R\$	VLR. TOTAL MAX. R\$
1.	<p><b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE DECORAÇÃO PARA <u>ESCOLHA DA</u></b></p>	1	UNID.	4.200,00	4.200,00



# MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

	<p><b><u>MISS E MISTER MELHOR IDADE.</u></b></p> <p>CONTENDO:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- 1 UNIDADE - APARADOR EM MADEIRA MEDINDO 1,50MX0,50CM.</li><li>- 50 UNIDADES - ARRANJOS COM VASOS PEQUENOS DE FLORES NATURAIS HASTER NA COR BRANCA PARA MESAS.</li><li>- 2 UNIDADES - CADEIRAS MODELO IMPERADOR MEDIDA 68X75X102CM NAS CORES TABACO E DOURADA.</li><li>- 1 UNIDADE ARCO DE FLORES PARA A PORTA DE ENTRADA, MEDINDO 1,50X2,50M COM FLORES ARTIFICIAIS VARIADAS, NAS CORES DOURADO E BRANCA</li><li>- 2 UNIDADES - ESPELHOS, MOLDURA RETANGULAR EM MADEIRA NATURAL, MEDINDO 80X60CM.</li><li>- 1 UNIDADE - PAINEL DE TECIDO NAS CORES DOURADO E BRANCO TECNICAMENTE TRABALHADO DE APROXIMADAMENTE 4,0 X 3,0M E TECIDOS DISTRIBUÍDOS NOS ALAMBRADOS.</li><li>- 2 UNIDADES - VASO PARA PISO COM ALTURA MÍNIMA DE 0,60 CM COM FLORES ARTIFICIAIS, ESTILOS VARIADOS, QUE ARMONIZEM O ARRANJO E OS TECIDOS DA DECORAÇÃO EM RELAÇÃO AS CORES.</li><li>- 2 UNIDADES - VASOS ORNAMENTAL: COR PRETO TAMANHO 1X50 DE ALTURA A/ BASE DE 40X40 PARA DECORAÇÃO DAS ÁREAS DE CIRCULAÇÃO, COM PLANTA NATURAL.</li><li>- 1 UNIDADE - TAPETE NA COR TABACO, MEDINDO 4,00X2,50M.</li><li>- 1 UNIDADE – TAPETE COM PÊLOS BAIXO NA COR TABACO, DOURADO OU MAROM PARA SERVIR DE PASSARELA – MEDIDAS MÍNIMAS: 18,00 MTS COMP. X 1,00 MT LARGURA</li><li>- 1 UNIDADE – TAPETE COM PÊLOS BAIXO NA COR TABACO, DOURADO OU MAROM PARASERVIR DE PASSARELA – MEDIDAS MÍNIMAS: 10,00 MTS COMP. X 1,00 MT LARGURA.</li></ul> <p><b><u>DATA PREVISTA PARA O EVENTO: 30/10/2026 LOCAL: SALÃO PAROQUIAL NOSSA SENHORA DE FATIMA, QUARTO CENTENÁRIO-PR.</u></b></p>				
<b>VALOR TOTAL DO LOTE:</b>					<b>4.200,00</b>

**1.3** Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes anexos:

**1.3.1 ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;**

**1.3.2 ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA;**

**1.3.3 ANEXO III – MODELO DA DECLARAÇÃO CONJUNTA;**

**1.3.4 ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;**

**1.3.5 ANEXO V – DOCUMENTOS COMPLEMENTARES.**



# MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

## 2 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Quarto Centenário, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

131	09.010.08.244.0004.2.019.3.3.90.39.00.00.	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
158	09.011.08.244.0004.2.129.3.3.90.39.00.00.	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
435	09.018.08.241.0004.2.130.3.3.90.39.00.00.	1002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
187	09.018.08.241.0004.2.130.3.3.90.39.00.00.	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

## 3 - DO VALOR

3.1. O valor global máximo para a presente contratação será de **R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais)**.

## 4 - PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1. A presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no Site Oficial/Portal da Transparência e publicação no Órgão Oficial Eletrônico do Município (<http://www.quartocentenario.pr.gov.br/>). A proposta de preços e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados ao **e-mail: [licitacao.quartocentenario@gmail.com](mailto:licitacao.quartocentenario@gmail.com) ou ao Protocolo Geral** da Prefeitura Municipal de Quarto Centenário, fazendo referência a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026**.

4.1.1 Limite para apresentação da Proposta de Preços e Documentação: **20/02/2026, ÀS 08:30 HORAS.**

### 4.2. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

#### 4.2.1. Habilitação Jurídica:

A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, sendo:

**a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;



# MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## 4.2.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade perante a **Fazenda federal, estadual e municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) Declaração de cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#). (Anexo III)

## 4.2.3. Habilitação Técnica:

**Considerando a natureza do objeto, não se aplica a apresentação de habilitação técnica, por falta de motivação circunstanciada nos autos do processo, como justificativa de exigências nos termos do art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021.**

## 4.2.4. Habilitação Econômico-Financeira:

**Considerando a natureza do objeto, não se aplica a apresentação de habilitação econômico-financeira, por falta de motivação circunstanciada nos autos do processo, como justificativa de exigências nos termos do art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021.**

## 4.2.5 Outras Comprovações:

- a) Anexo III - Declaração Conjunta.

## **4.3. DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

**4.3.1.** A Proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

**4.3.2.** A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Edital será desclassificada.



# MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

**4.3.3.** O preço ofertado não poderá exceder o valor **unitário/total** constante neste Edital.

## 5 – DO PAGAMENTO

**5.1.** O pagamento será efetuado contra empenho, em **até 30 (trinta) dias**, após a execução do objeto, mediante apresentação de documento fiscal, de acordo com a "Nota de Autorização de Despesa", por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda.

**5.2.** O documento fiscal deverá, obrigatoriamente, ser emitido em nome do **FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL DE QUARTO CENTENÁRIO**, CNPJ Nº. **14.695.891/0001-52**, e conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, Nº da NAD e os dados bancários da contratada.

**5.3.** O Município de Quarto Centenário fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

**5.4.** Ocorrendo atraso no pagamento superior a trinta dias, contados a partir do fornecimento do objeto, os valores serão corrigidos monetariamente pelo **IPCA-E** do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

**5.5.** Da Retenção do Imposto de Renda no momento do pagamento aos fornecedores do Município de Quarto Centenário (DECRETO MUNICIPAL Nº 1535/2023):

**Art. 1º** Os Órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Município e a Câmara Municipal de Quarto Centenário, ao efetuar o pagamento à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens ou serviços em geral, incluindo obras de engenharia, fica obrigado a efetuar a retenção do Imposto de Renda (IR), de acordo com a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, observando as disposições seguintes.

**Parágrafo Único.** As entidades referidas no caput não farão retenção de PIS, COFINS e CSLL.

**Art. 2º** As retenções serão realizadas a partir do primeiro dia útil do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, devendo, ainda, a retenção ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no anexo I, da Instrução Normativa indicada no artigo antecedente.

**Art. 3º** Não se aplica as retenções dispostas neste Decreto:

I - Aos serviços e produtos elencados no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012;

II - Sobre as faturas de energia elétrica, de telefonia e de outros bens e serviços sobre os quais o Município realize pagamentos exclusivamente por meio de fatura ou boleto bancário com código de barras e que não se verifique a viabilidade de ser realizado de outra forma, até que sejam realizadas as negociações e os ajustes necessários e as cobranças já sejam emitidas com valor líquido da retenção;

**Art. 4º** A obrigação de retenção alcançará todos os contratos e relações de compra e pagamento que estejam em vigência, devendo os seus titulares providenciarem as devidas adequações até o termo inicial definido no art. 2º do presente Decreto.

**Parágrafo Único.** A critério do órgão contratante, os contratados poderão ser notificados do disposto neste Decreto Municipal.

**Art. 5º** Os novos contratos administrativos e editais deverão prever cláusula de aplicação da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, ou a que vier substituí-la, nos termos do presente Decreto.

**Art. 6º** Os Entes Públicos mencionados no art. 1º deste Decreto deverão repassar ao Município os valores retidos de Imposto de Renda.

**Art. 7º** Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência e dos efeitos do presente Decreto, emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção.

**Art. 8º** Os documentos fiscais que não atendam o disposto no Art. 2º do presente Decreto deverão ser recusados.



# MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

**Art. 9º** As retenções efetuadas serão consideradas como antecipação do devido pelos contribuintes e serão objeto de dedução, compensação ou restituição na forma da legislação específica.

**Art. 10º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e produz efeitos a partir do primeiro dia útil do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três."

## 6 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**6.1.** Poderá o Município revogar o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

**6.2.** O Município deverá proceder à anulação do presente Edital de Dispensa de Licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável.

**6.3.** Após a fase de classificação das propostas, não caberá desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Paço Municipal "29 de Abril"  
Quarto Centenário/PR, 11 de fevereiro de 2026

**WILSON AKIO ABE**  
Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2026**  
**MENOR PREÇO POR LOTE**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE DECORAÇÃO DE AMBIENTE PARA EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

**2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:**

LOTE 01	SEASO – DIA INTERNACIONAL DA MULHER				
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT.	UNID.	VLR. UNIT. MAX. R\$	VLR. TOTAL MAX. R\$
1.	<p><b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MONTAGEM E DESMONTAGEM DE DECORAÇÃO PARA <u>DIA DA MULHER DE 2026.</u></b></p> <p><b>CONTENDO:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 1 UNIDADE - APARADOR EM MADEIRA MEDINDO 1,50MX0,50CM.</li><li>• 75 UNIDADES – ARRANJOS COM VASOS PEQUENOS DE FLORES NATURAIS HASTER NA COR BRANCA PARA MESAS.</li><li>• 2 UNIDADES – CADEIRAS MODELO IMPERADOR MEDIDA 68X75X102CM NAS CORES TABACO E DOURADA.</li><li>• 1 UNIDADE - ARCO DE FLORES PARA A PORTA DE ENTRADA, MEDINDO 1,50X2,50M COM FLORES ARTIFICIAIS VARIADAS, NAS CORES PRATA, PRETO E BRANCO</li><li>• 2 UNIDADES – ESPELHOS , MOLDURA RETANGULAR EM MADEIRA NATURAL, MEDINDO 80X60CM.</li><li>• 1 UNIDADE - PAINEL DE TECIDO NAS CORES PRATA, PRETO E BRANCO TECNICAMENTE TRABALHADO DE APROXIMADAMENTE 4,0 X 3,0M E TECIDOS DISTRIBUÍDOS NOS ALAMBRADOS.</li><li>• 2 UNIDADES - VASO PARA PISO COM ALTURA MÍNIMA DE 0,60 CM COM FLORES ARTIFICIAIS, ESTILOS VARIADOS, QUE ARMONIZEM O ARRANJO E OS TECIDOS DA DECORAÇÃO EM RELAÇÃO AS CORES.</li><li>• 2 UNIDADES – VASOS ORNAMENTAL: COR PRETO TAMANHO 1X50 DE ALTURA A/ BASE DE 40X40 PARA DECORAÇÃO DAS ÁREAS DE CIRCULAÇÃO, COM PLANTA NATURAL.</li><li>• 1 UNIDADE - TAPETE NA COR TABACO, MEDINDO 4,00X2,50M.</li><li>• 1 TAPETE QUADRICULADO EM PRETO E BRANCO (XADREZ) LONA PARA PISTA DE DANÇA MEDINDO APROXIMADAMENTE 4,00X4,00M</li></ul>	1	UNID.	4.500,00	4.500,00



# MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

	<b>DATA PREVISTA PARA O EVENTO: 05/03/2026 LOCAL: SALÃO PAROQUIAL NOSSA SENHORA DE FATIMA, QUARTO CENTENÁRIO-PR.</b>				
<b>TOTAL DO LOTE:</b>					<b>4.500,00</b>

LOTE 02		CRAS – ESCOLHA DA MISS E MISTER MELHOR IDADE.			
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT.	UNID.	VLR. UNIT. MAX. R\$	VLR. TOTAL MAX. R\$
1.	<p><b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE DECORAÇÃO PARA <u>ESCOLHA DA MISS E MISTER MELHOR IDADE.</u></b></p> <p>CONTENDO:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- 1 UNIDADE - APARADOR EM MADEIRA MEDINDO 1,50MX0,50CM.</li><li>- 50 UNIDADES - ARRANJOS COM VASOS PEQUENOS DE FLORES NATURAIS HASTER NA COR BRANCA PARA MESAS.</li><li>- 2 UNIDADES - CADEIRAS MODELO IMPERADOR MEDIDA 68X75X102CM NAS CORES TABACO E DOURADA.</li><li>- 1 UNIDADE ARCO DE FLORES PARA A PORTA DE ENTRADA, MEDINDO 1,50X2,50M COM FLORES ARTIFICIAIS VARIADAS, NAS CORES DOURADO E BRANCA</li><li>- 2 UNIDADES - ESPELHOS, MOLDURA RETANGULAR EM MADEIRA NATURAL, MEDINDO 80X60CM.</li><li>- 1 UNIDADE - PAINEL DE TECIDO NAS CORES DOURADO E BRANCO TECNICAMENTE TRABALHADO DE APROXIMADAMENTE 4,0 X 3,0M E TECIDOS DISTRIBUÍDOS NOS ALAMBRADOS.</li><li>- 2 UNIDADES - VASO PARA PISO COM ALTURA MÍNIMA DE 0,60 CM COM FLORES ARTIFICIAIS, ESTILOS VARIADOS, QUE ARMONIZEM O ARRANJO E OS TECIDOS DA DECORAÇÃO EM RELAÇÃO AS CORES.</li><li>- 2 UNIDADES - VASOS ORNAMENTAL: COR PRETO TAMANHO 1X50 DE ALTURA A/ BASE DE 40X40 PARA DECORAÇÃO DAS ÁREAS DE CIRCULAÇÃO, COM PLANTA NATURAL.</li><li>- 1 UNIDADE - TAPETE NA COR TABACO, MEDINDO 4,00X2,50M.</li><li>- 1 UNIDADE – TAPETE COM PÊLOS BAIXO NA COR TABACO, DOURADO OU MAROM PARA SERVIR DE PASSARELA – MEDIDAS MÍNIMAS: 18,00 MTS COMP. X 1,00 MT LARGURA</li><li>- 1 UNIDADE – TAPETE COM PÊLOS BAIXO NA COR TABACO, DOURADO OU MAROM PARASERVIR DE PASSARELA – MEDIDAS MÍNIMAS: 10,00 MTS COMP. X 1,00 MT LARGURA.</li></ul> <p><b>DATA PREVISTA PARA O EVENTO: 30/10/2026 LOCAL: SALÃO PAROQUIAL NOSSA SENHORA DE FATIMA, QUARTO CENTENÁRIO-PR.</b></p>	1	UNID.	4.200,00	4.200,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE:</b>					<b>4.200,00</b>



# MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

## 3. PARÂMETROS E ELEMENTOS DESCRITIVOS:

### TERMO DE REFERÊNCIA

ART. 6º, INCISO XXIII, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

1 – INFORMAÇÕES GERAIS	
DFD Nº:	02/2026 SEASO
PROCOLO Nº:	021/2026-5
ÓRGÃO REQUISITANTE:	SEASO

2 – DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUIDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO	
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE DECORAÇÃO DE AMBIENTE PARA EVENTOS”, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Natureza do Objeto:	Conforme detalhado no DFD em epigrafe.
Quantitativos:	Conforme detalhado no DFD em epigrafe.
Vigência do Contrato:	09 MESES
Possibilidade de Prorrogação:	de <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não

3 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS	
<input type="checkbox"/>	A contratação encontra-se fundamentada em ETP vinculado ao protocolo epigrafado.
<input checked="" type="checkbox"/>	A contratação não encontra-se fundamentada em ETP.
Justificativa da ausência do ETP:	A ausência do ETP se dá em razão do Art.72 §1 da Lei 14.123/2021.

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “c”)
A decoração supracitada será destinada a adequação do espaço do Salão Paroquial da Paróquia Nossa Senhora de Fátima de Quarto Centenário a realização do evento será alusivo em comemoração ao mês dos idosos. Por ser um espaço amplo, optou-se por decorar somente o hall de entrada e as mesas a serem utilizadas para o jantar e a recepção. O espaço devidamente preparado para a ocasião faz parte da realização de um jantar para as mulheres (alusivo ao dia Internacional das Mulheres) e baile com jantar para escolha da MISS e MISTER Melhor Idade. Tendo em vista que não constamos com os equipamentos e demais itens necessários para que seja realizada a organização do espaço em termos de decoração, onde acontecem os eventos, há a necessidade de terceirização deste serviço com contratação de empresa especializada em decoração de eventos.

5 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “d”)
Os serviços têm natureza de serviços especializados, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. A presente contratação tem por objeto a Contratação de empresa do ramo para prestação de serviço de montagem e desmontagem de decoração para evento. Deverá ocorrer um processo de contratação direta do objeto na modalidade dispensa de



# MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

licitação, menor preço por lote;

Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto.

Não vislumbramos requisitos específicos de Qualificação Técnica/Capacidade Técnica para habilitação e/ou contratação para o objeto deste Termo de Referência.

## **6 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “e”)**

6.1 — A empresa contratada obriga-se a atender aos seguintes requisitos:

6.1.1 — **DATA DOS EVENTOS:** no dia **05 de Março de 2026 (alterado pela Comunicação Interna Nº 015/2026-SEASO)** e **31 de Outubro de 2026, SALÃO PAROQUIAL NOSSA SENHORA DE FATIMA, QUARTO CENTENÁRIO-PR.**

### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A Contratada deve cumprir fielmente o objeto contratado, todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Executar os serviços com qualidade e em conformidade, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Responsabilizar-se pelo transporte, descarga e recolhimento, após os eventos de todos os materiais utilizados na prestação do serviço.

**A empresa deverá efetuar a prestação dos serviços, devidamente montados, nos locais, datas e horários estabelecidos pela Secretaria.**

**A empresa terá o espaço onde acontecerá o evento, disponível para ornamentação a partir das 13h00min do dia 05/03/2026 (alterado pela Comunicação Interna Nº 015/2026-SEASO) e 31/10/2026, devendo entregar o objeto do contrato até as 18h00min.**

Os **serviços poderão ser rejeitados**, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser adequado no **prazo máximo de 60 minutos, a contar do horário previsto para início do evento**, à sua custa, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O documento fiscal deverá obrigatoriamente, ser entregue junto com o objeto deste certame e em conformidade com a Nota de Autorização de Despesa.

## **7 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “f”)**

Os serviços deverão atender as normas e padrões a que estiverem sujeitos, conforme



# MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

legislação vigente.

- Caberá a gestão do contrato a servidora **Maria Aparecida de Souza Abe**, designado pela **Portaria Nº 001/2021 - GM**, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estabelecidas no contrato.

- A fiscalização do contrato será exercida pelo servidor **Weslei Pereira Braga, Matrícula nº 983**, que fará a vistoria do objeto deste certame, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato.

## 8 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea "g")

O pagamento será efetuado contra empenho, em **até 30 (trinta) dias**, após a execução do serviço, mediante apresentação de documento fiscal.

O documento fiscal deverá, obrigatoriamente, ser emitido em nome do **Fundo Municipal Assistência Social de Quarto Centenário, CNPJ nº 14.695.891/0001-52**, e conter em local de fácil visualização, a indicação do Nº do Edital do Pregão Eletrônico, Nº da NAD e os dados bancários da contratada a fim de se acelerar o trâmite para posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

O Município de Quarto Centenário fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

Ocorrendo atraso no pagamento superior a trinta dias, contados a partir do fornecimento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA-E do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

## 9 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, inciso XXIII, alínea "h")

Tendo em vista o objeto da contratação, sugere-se a realização a contratação direta do objeto na **modalidade dispensa de licitação, menor preço por lote**.

Cabe ressaltar que o objeto, ora tratado, possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Justificativa: A presente solicitação se dá por lote, pois deverá ser uma contratação agrupada para assim todos os objetos solicitados tenha a mesma padronização para descorar.

## 10 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea "i")

Conforme análise de cotação anexa a DFD em epígrafe.

## 11 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, inciso XXIII, alínea "j")

Conforme lei orçamentária e parecer contábil.

## 12 - DEMAIS INFORMAÇÕES



# MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

## 13 – ANEXOS

## 14 – RESPONSÁVEL(EIS) PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Nome Completo: WESLEI PEREIRA BRAGA

Cargo/Função: ASSESSOR DE SEÇÃO DA DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO

Matrícula: 983

Quarto Centenário/PR, 02 de Fevereiro de 2026.

### WESLEI PEREIRA BRAGA

Assessor de Seção da Divisão de Apoio Administrativo

## 2. DA JUSTIFICATIVA (CONFORME DFD)<sup>2</sup>:

*“A decoração dos eventos tem como objetivo tornar os ambientes mais acolhedores, organizados e adequados às comemorações propostas, contribuindo para a valorização dos participantes e para o sucesso das atividades.*

*Para o **Evento em Comemoração ao Dia Internacional da Mulher**, a decoração será realizada de forma simples e objetiva, contemplando o hall de entrada e as mesas do jantar e da recepção. O ambiente preparado faz parte da estratégia de valorização e reconhecimento das mulheres atendidas pelos programas sociais do município, como CRAS, Centro de Convivência do Idoso e demais mulheres da comunidade, promovendo motivação, bem-estar e sentimento de pertencimento.*

*Já para o **Baile de Escolha da Miss e do Mister Melhor Idade**, a decoração tem a finalidade de criar um espaço alegre e festivo, adequado para a celebração do Mês do Idoso. O ambiente decorado contribuirá para elevar a autoestima dos participantes, incentivar a integração social e proporcionar momentos de alegria, respeito e valorização das pessoas da terceira idade.*

*Em ambos os eventos, a decoração é um elemento essencial para tornar as comemorações mais significativas, reforçando o cuidado, a inclusão e o reconhecimento dos públicos atendidos”.*

## 3. PESQUISA/JUSTIFICATIVA DE PREÇOS:

a) Conforme Decreto Municipal Nº 1.617/2024-GM e mapa de cotação vinculado aos autos deste processo.

b) Identificação do(a) servidor(a) responsável pela determinação do preço máximo de referência do objeto: **ISABEL CRISTINA COSTA**, Matrícula Funcional Nº **919**.

## 4. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

### 4.1. CONTRATANTE:

- Cumprir as cláusulas e condições estabelecidas no edital e contrato;
- Responder pelos danos causados ao Município, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia;

<sup>2</sup> Conforme DFD Nº 002/2026-SEASO.



# MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

- c) A contratada deverá manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação;
- d) Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços, mesmo que para isso outra solução não prevista tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o Município.

## **4.2. CONTRATADO:**

- a) Cumprir as cláusulas e condições estabelecidas no edital e contrato;
- b) Responder pelos danos causados ao Município, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia.
- c) A contratada deverá manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação;
- d) Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços, mesmo que para isso outra solução não prevista tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o Município.
- e) Cumprir fielmente as obrigações assumidas, de modo que os serviços se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade.
- f) Responsabilizar-se pelo transporte, descarga e recolhimento, após os eventos de todos os materiais utilizados na prestação de serviços.
- g) Cumprir as determinações contidas no termo de referência do edital.



# MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

## PAPEL TIMBRADO DO FORNECEDOR

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2026

MENOR PREÇO POR LOTE

### ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE DECORAÇÃO DE AMBIENTE PARA EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

Ao Município de Quarto Centenário/PR,

#### IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR:

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL:	
REPRESENTANTE LEGAL:		
RG:	CPF:	
ENDEREÇO COMPLETO:	TELEFONE:	E-MAIL:

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento do **LOTE** abaixo discriminado, em conformidade com o Anexo I do Edital da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026**, nas seguintes condições:

LOTE 01	SEASO – DIA INTERNACIONAL DA MULHER				
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT.	UNID.	VLR. UNIT. R\$	VLR. TOTAL R\$
1.	<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MONTAGEM E DESMONTAGEM DE DECORAÇÃO PARA <u>DIA DA MULHER DE 2026.</u></b> <b>CONTENDO:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• 1 UNIDADE - APARADOR EM MADEIRA MEDINDO 1,50MX0,50CM.</li><li>• 75 UNIDADES – ARRANJOS COM VASOS PEQUENOS DE FLORES NATURAIS HASTER NA COR BRANCA PARA MESAS.</li><li>• 2 UNIDADES – CADEIRAS MODELO IMPERADOR MEDIDA 68X75X102CM NAS CORES TABACO E DOURADA.</li><li>• 1 UNIDADE - ARCO DE FLORES PARA A PORTA DE ENTRADA, MEDINDO 1,50X2,50M COM FLORES ARTIFICIAIS VARIADAS, NAS CORES PRATA, PRETO E BRANCO</li><li>• 2 UNIDADES – ESPELHOS , MOLDURA RETANGULAR EM MADEIRA NATURAL, MEDINDO 80X60CM.</li><li>• 1 UNIDADE - PAINEL DE TECIDO NAS CORES PRATA, PRETO E BRANCO TECNICAMENTE TRABALHADO DE</li></ul>	1	UNID.		



# MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

	<p>APROXIMADAMENTE 4,0 X 3,0M E TECIDOS DISTRIBUÍDOS NOS ALAMBRADOS.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 2 UNIDADES - VASO PARA PISO COM ALTURA MÍNIMA DE 0,60 CM COM FLORES ARTIFICIAIS, ESTILOS VARIADOS, QUE ARMONIZEM O ARRANJO E OS TECIDOS DA DECORAÇÃO EM RELAÇÃO AS CORES.</li> <li>• 2 UNIDADES - VASOS ORNAMENTAL: COR PRETO TAMANHO 1X50 DE ALTURA A/ BASE DE 40X40 PARA DECORAÇÃO DAS ÁREAS DE CIRCULAÇÃO, COM PLANTA NATURAL.</li> <li>• 1 UNIDADE - TAPETE NA COR TABACO, MEDINDO 4,00X2,50M.</li> <li>• 1 TAPETE QUADRICULADO EM PRETO E BRANCO (XADREZ) LONA PARA PISTA DE DANÇA MEDINDO APROXIMADAMENTE 4,00X4,00M</li> </ul> <p><b>DATA PREVISTA PARA O EVENTO: 05/03/2026 LOCAL: SALÃO PAROQUIAL NOSSA SENHORA DE FATIMA, QUARTO CENTENÁRIO-PR.</b></p>				
<b>TOTAL DO LOTE:</b>					

LOTE 02		CRAS – ESCOLHA DA MISS E MISTER MELHOR IDADE.			
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT.	UNID.	VLR. UNIT. R\$	VLR. TOTAL R\$
1.	<p><b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE DECORAÇÃO PARA <u>ESCOLHA DA MISS E MISTER MELHOR IDADE.</u></b></p> <p>CONTENDO:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- 1 UNIDADE - APARADOR EM MADEIRA MEDINDO 1,50MX0,50CM.</li> <li>- 50 UNIDADES - ARRANJOS COM VASOS PEQUENOS DE FLORES NATURAIS HASTER NA COR BRANCA PARA MESAS.</li> <li>- 2 UNIDADES - CADEIRAS MODELO IMPERADOR MEDIDA 68X75X102CM NAS CORES TABACO E DOURADA.</li> <li>- 1 UNIDADE ARCO DE FLORES PARA A PORTA DE ENTRADA, MEDINDO 1,50X2,50M COM FLORES ARTIFICIAIS VARIADAS, NAS CORES DOURADO E BRANCA</li> <li>- 2 UNIDADES - ESPELHOS, MOLDURA RETANGULAR EM MADEIRA NATURAL, MEDINDO 80X60CM.</li> <li>- 1 UNIDADE - PAINEL DE TECIDO NAS CORES DOURADO E BRANCO TECNICAMENTE TRABALHADO DE APROXIMADAMENTE 4,0 X 3,0M E TECIDOS DISTRIBUÍDOS NOS ALAMBRADOS.</li> <li>- 2 UNIDADES - VASO PARA PISO COM ALTURA MÍNIMA DE 0,60 CM COM FLORES ARTIFICIAIS, ESTILOS VARIADOS, QUE ARMONIZEM O ARRANJO E OS TECIDOS DA DECORAÇÃO EM RELAÇÃO AS CORES.</li> <li>- 2 UNIDADES - VASOS ORNAMENTAL: COR PRETO TAMANHO 1X50 DE ALTURA A/ BASE DE 40X40 PARA DECORAÇÃO DAS ÁREAS DE CIRCULAÇÃO, COM PLANTA NATURAL.</li> </ul>	1	UNID.		



# MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

	<p>- 1 UNIDADE - TAPETE NA COR TABACO, MEDINDO 4,00X2,50M.</p> <p>- 1 UNIDADE – TAPETE COM PÊLOS BAIXO NA COR TABACO, DOURADO OU MAROM PARA SERVIR DE PASSARELA – MEDIDAS MÍNIMAS: 18,00 MTS COMP. X 1,00 MT LARGURA</p> <p>- 1 UNIDADE – TAPETE COM PÊLOS BAIXO NA COR TABACO, DOURADO OU MAROM PARASERVIR DE PASSARELA – MEDIDAS MÍNIMAS: 10,00 MTS COMP. X 1,00 MT LARGURA.</p> <p><b>DATA PREVISTA PARA O EVENTO: 30/10/2026 LOCAL: SALÃO PAROQUIAL NOSSA SENHORA DE FATIMA, QUARTO CENTENÁRIO-PR.</b></p>				
<b>VALOR TOTAL DO LOTE:</b>					

Valor Global da Proposta: R\$ \_\_\_\_\_.

Validade da Proposta (Mínima): 60 (sessenta) dias.

O valor supra referido incluem todas as despesas com: **mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, frete/transporte, tributos e/ou contribuições, e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.**

Local e data

\_\_\_\_\_  
nome/assinatura do representante legal



# MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

## **PAPEL TIMBRADO DO FORNECEDOR**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2026**

**MENOR PREÇO POR LOTE**

### **ANEXO III – DECLARAÇÃO CONJUNTA**

Ao Município de Quarto Centenário/PR,

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ Nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG Nº \_\_\_\_\_ e do CPF Nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital e anexos desta contratação, bem como:

#### 1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO:

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal Nº 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

#### 2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES:

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

#### 3. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS:

Que para fins do disposto no inciso IV, do art. 63 da Lei Federal Nº 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data

\_\_\_\_\_  
nome/assinatura do representante legal



# MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2026**  
**MENOR PREÇO POR LOTE**

**ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO**

Contrato Administrativo Nº \_\_\_\_/2026-  
**PMQC**, que entre si celebram o  
**MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO**,  
ESTADO DO PARANÁ, e a empresa  
\_\_\_\_\_, na forma abaixo.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO**, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 01.619.104/0001-41, com sede administrativa na Avenida Dr. Hemerson Siqueira e Silva, Nº 594, centro, na cidade de Quarto Centenário/PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **WILSON AKIO ABE**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 3.971.307-1/SESP-PR e inscrito no CPF Nº 539.996.659-04, residente e domiciliado na Avenida Bandeirantes, Nº 444, centro, na cidade de Quarto Centenário/PR, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, neste ato representada por sua (seu) representante legal, o (a) Sr(a). \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG Nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF Nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATADO**, de acordo com o disposto na Lei Federal Nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável, no **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026** e na proposta do contratado, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**Parágrafo Primeiro** - O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE DECORAÇÃO DE AMBIENTE PARA EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, conforme as condições estabelecidas no **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026** e na proposta do contratado, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

**Parágrafo Segundo** - Descrição detalhada do objeto:

LOTE 01	SEASO – DIA INTERNACIONAL DA MULHER				
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT.	UNID.	VLR. UNIT. R\$	VLR. TOTAL R\$



# MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

1.	<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MONTAGEM E DESMONTAGEM DE DECORAÇÃO PARA <u>DIA DA MULHER DE 2026.</u></b> <b>CONTENDO:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• 1 UNIDADE - APARADOR EM MADEIRA MEDINDO 1,50MX0,50CM.</li><li>• 75 UNIDADES – ARRANJOS COM VASOS PEQUENOS DE FLORES NATURAIS HASTER NA COR BRANCA PARA MESAS.</li><li>• 2 UNIDADES – CADEIRAS MODELO IMPERADOR MEDIDA 68X75X102CM NAS CORES TABACO E DOURADA.</li><li>• 1 UNIDADE - ARCO DE FLORES PARA A PORTA DE ENTRADA, MEDINDO 1,50X2,50M COM FLORES ARTIFICIAIS VARIADAS, NAS CORES PRATA, PRETO E BRANCO</li><li>• 2 UNIDADES – ESPELHOS , MOLDURA RETANGULAR EM MADEIRA NATURAL, MEDINDO 80X60CM.</li><li>• 1 UNIDADE - PAINEL DE TECIDO NAS CORES PRATA, PRETO E BRANCO TECNICAMENTE TRABALHADO DE APROXIMADAMENTE 4,0 X 3,0M E TECIDOS DISTRIBUÍDOS NOS ALAMBRADOS.</li><li>• 2 UNIDADES - VASO PARA PISO COM ALTURA MÍNIMA DE 0,60 CM COM FLORES ARTIFICIAIS, ESTILOS VARIADOS, QUE ARMONIZEM O ARRANJO E OS TECIDOS DA DECORAÇÃO EM RELAÇÃO AS CORES.</li><li>• 2 UNIDADES – VASOS ORNAMENTAL: COR PRETO TAMANHO 1X50 DE ALTURA A/ BASE DE 40X40 PARA DECORAÇÃO DAS ÁREAS DE CIRCULAÇÃO, COM PLANTA NATURAL.</li><li>• 1 UNIDADE - TAPETE NA COR TABACO, MEDINDO 4,00X2,50M.</li><li>• 1 TAPETE QUADRICULADO EM PRETO E BRANCO (XADREZ) LONA PARA PISTA DE DANÇA MEDINDO APROXIMADAMENTE 4,00X4,00M</li></ul> <b><u>DATA PREVISTA PARA O EVENTO: 05/03/2026 LOCAL: SALÃO PAROQUIAL NOSSA SENHORA DE FATIMA, QUARTO CENTENÁRIO-PR.</u></b>	1	UNID.		
<b>TOTAL DO LOTE:</b>					

LOTE 02		CRAS – ESCOLHA DA MISS E MISTER MELHOR IDADE.			
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT.	UNID.	VLR. UNIT. R\$	VLR. TOTAL R\$
1.	<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE DECORAÇÃO PARA <u>ESCOLHA DA MISS E MISTER MELHOR IDADE.</u></b> <b>CONTENDO:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- 1 UNIDADE - APARADOR EM MADEIRA MEDINDO 1,50MX0,50CM.</li><li>- 50 UNIDADES - ARRANJOS COM VASOS PEQUENOS DE FLORES NATURAIS HASTER NA COR BRANCA PARA MESAS.</li><li>- 2 UNIDADES - CADEIRAS MODELO IMPERADOR MEDIDA 68X75X102CM NAS CORES TABACO E DOURADA.</li></ul>	1	UNID.		



# MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

<p>- 1 UNIDADE ARCO DE FLORES PARA A PORTA DE ENTRADA, MEDINDO 1,50X2,50M COM FLORES ARTIFICIAIS VARIADAS, NAS CORES DOURADO E BRANCA</p> <p>- 2 UNIDADES - ESPELHOS, MOLDURA RETANGULAR EM MADEIRA NATURAL, MEDINDO 80X60CM.</p> <p>- 1 UNIDADE - PAINEL DE TECIDO NAS CORES DOURADO E BRANCO TECNICAMENTE TRABALHADO DE APROXIMADAMENTE 4,0 X 3,0M E TECIDOS DISTRIBUÍDOS NOS ALAMBRADOS.</p> <p>- 2 UNIDADES - VASO PARA PISO COM ALTURA MÍNIMA DE 0,60 CM COM FLORES ARTIFICIAIS, ESTILOS VARIADOS, QUE ARMONIZEM O ARRANJO E OS TECIDOS DA DECORAÇÃO EM RELAÇÃO AS CORES.</p> <p>- 2 UNIDADES - VASOS ORNAMENTAL: COR PRETO TAMANHO 1X50 DE ALTURA A/ BASE DE 40X40 PARA DECORAÇÃO DAS ÁREAS DE CIRCULAÇÃO, COM PLANTA NATURAL.</p> <p>- 1 UNIDADE - TAPETE NA COR TABACO, MEDINDO 4,00X2,50M.</p> <p>- 1 UNIDADE – TAPETE COM PÊLOS BAIXO NA COR TABACO, DOURADO OU MAROM PARA SERVIR DE PASSARELA – MEDIDAS MÍNIMAS: 18,00 MTS COMP. X 1,00 MT LARGURA</p> <p>- 1 UNIDADE – TAPETE COM PÊLOS BAIXO NA COR TABACO, DOURADO OU MAROM PARASERVIR DE PASSARELA – MEDIDAS MÍNIMAS: 10,00 MTS COMP. X 1,00 MT LARGURA.</p> <p><b><u>DATA PREVISTA PARA O EVENTO: 30/10/2026 LOCAL: SALÃO PAROQUIAL NOSSA SENHORA DE FATIMA, QUARTO CENTENÁRIO-PR.</u></b></p>					
<b>VALOR TOTAL DO LOTE:</b>					

**Parágrafo Terceiro** - O objeto deverá estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado e atender às normas e padrões da **ABNT/INMETRO (quando aplicáveis ao objeto).**

**Parágrafo Quarto** - O(s) produto(s) e/ou serviço(s) a ser (em) fornecido(s) deverá(ão) obedecer às normas e padrões a que estiverem sujeitos, a fim de atender eficazmente às finalidades que dele(s) se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

**Parágrafo Quinto** - O fornecimento do objeto será executado de forma **PARCELADA**, de acordo com as demandas da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

**Parágrafo Sexto** - A empresa deverá efetuar a prestação dos serviços, conforme solicitados, nos locais, datas e horários estabelecidos pela secretaria requisitante.

**Parágrafo Sétimo** - A empresa terá o espaço onde acontecerá os eventos, disponível para ornamentação a partir das **13h00min** do dia **05/03/2026** e **30/10/2026**, devendo entregar o objeto do contrato até as **18h00min** de cada dia mencionado.

**Parágrafo Oitavo** - Em relação ao **LOTE 01** considera-se como dia do evento: **05/03/2026.**



# MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

**Parágrafo Nono** - Em relação ao **LOTE 02** considera-se como dia do evento: **30/10/2026**.

**Parágrafo Décimo** - **Local do evento: LOTES 01 e 02:** Salão Paroquial Nossa Senhora de Fátima, Av. Paulo Régis Moleiro, nº 301, centro, na cidade de Quarto Centenário/PR.

**Parágrafo Décimo Primeiro** - Não será admitida a subcontratação do objeto deste contrato.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO VALOR CONTRATUAL

**Parágrafo Primeiro** - O presente contrato tem o valor total de R\$ .....(.....).

**Parágrafo Segundo** - O valor supra referido incluem todas as despesas com: **mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, frete/transporte, tributos e/ou contribuições, e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.**

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**Parágrafo Único** - Para o objeto desta aquisição/contratação, os recursos previstos incorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

131	09.010.08.244.0004.2.019.3.3.90.39.00.00.	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
158	09.011.08.244.0004.2.129.3.3.90.39.00.00.	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
435	09.018.08.241.0004.2.130.3.3.90.39.00.00.	1002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
187	09.018.08.241.0004.2.130.3.3.90.39.00.00.	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

## CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

**Parágrafo Primeiro** - O fornecimento do objeto deverá atender as exigências vinculadas em seu descritivo e no termo de referência vinculado ao edital, ficando a contratada ciente de que o não cumprimento, mesmo que parcial, implicará em penalidades.

**Parágrafo Segundo** - O local, dia e horário do evento deverão ser identificados na Nota de Autorização de Despesas/Ordem de Serviço, emitida pela Administração.

**Parágrafo Terceiro** - Além da entrega no local designado no parágrafo anterior, deverá o contratado também descarregar e armazenar em local indicado pelo fiscal do contrato respeitando as datas e horários, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a este.

**Parágrafo Quarto** - Verificada a desconformidade do objeto, o contratado deverá promover as correções necessárias ou substituição das mesmas, **no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos**, sujeitando-se às penalidades previstas neste instrumento contratual.



# MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

**Parágrafo Quinto** - O objeto deste contrato deverá possuir garantia conforme disposto no Código de Defesa do Consumidor e Código Civil Brasileiro.

**Parágrafo Sexto** - O Documento Fiscal deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o objeto deste contrato e em conformidade com a Nota de Autorização de Despesa.

**Parágrafo Sétimo** - Nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021 os contratos poderão ser alterados por acordo das partes, para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

## CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

**Parágrafo Primeiro** - O pagamento será efetuado contra empenho, em **até 30 (trinta) dias**, após a execução do objeto, mediante apresentação de documento fiscal, de acordo com a "Nota de Autorização de Despesa", por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda.

**Parágrafo Segundo** - O documento fiscal deverá, obrigatoriamente, ser emitido em nome do **FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL DE QUARTO CENTENÁRIO**, CNPJ Nº. 14.695.891/0001-52, e conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, Nº da NAD e os dados bancários da contratada.

**Parágrafo Terceiro** - O Município de Quarto Centenário fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

**Parágrafo Quarto** - Ocorrendo atraso no pagamento superior a trinta dias, contados a partir do fornecimento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA-E do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará o contratado com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

**Parágrafo Quinto** - O contratado deverá observar o **Decreto Municipal Nº 1535/2023**, que dispõe sobre a "Retenção do Imposto de Renda no momento do pagamento aos fornecedores do Município de Quarto Centenário", de acordo com a **Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012**.

## CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

**Parágrafo Único** - O presente contrato terá vigência de **09 (nove) meses**, contados da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO / FISCALIZAÇÃO



# MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

**Parágrafo Primeiro** - Cabe ao **CONTRATANTE**, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização o objeto contratado.

**Parágrafo Segundo** - Caberá a **GESTÃO** da ata de registro de preços ao(s) servidor(es):

<b>Secretaria:</b>	<b>Servidor/Gestor:</b>	<b>Matrícula Funcional:</b>
Assistência Social	Maria Aparecida de Souza Abe	807

**Parágrafo Terceiro** - Caberá a **FISCALIZAÇÃO** da ata de registro de preços ao(s) servidor(es):

<b>Secretaria:</b>	<b>Servidor/Fiscal:</b>	<b>Matrícula Funcional:</b>
Assistência Social	Weslei Pereira Braga	983

## CLÁUSULA OITAVA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**Parágrafo Primeiro** - Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#)

**Parágrafo Segundo** - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- Multa:**
  - executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
  - inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;



# MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

iii) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

**Parágrafo Terceiro** - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta a contratado em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**Parágrafo Quarto** - A **multa** deverá ser recolhida mediante Documento de Arrecadação Municipal (DAM) no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da notificação, de acordo com o Art. 105, inciso I, da Lei Municipal nº 90/1999.

**Parágrafo Quinto** - Não havendo o pagamento voluntário, a decisão da autoridade competente será publicada e o valor da multa será descontado da Nota Fiscal ou crédito existente em favor do Contratado junto a Prefeitura Municipal de Quarto Centenário-PR. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o saldo devedor será inscrito em dívida ativa, conforme Art. 46 da Lei Municipal nº 90/1999, e executado na forma prevista no Art. 105, inciso IV da referida lei.

## CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

**Parágrafo Primeiro** - O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos art. 137 e 138 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

**Parágrafo Segundo** - Sendo pactuada a **rescisão consensual, por acordo entre as partes**, o Contratante notificará a parte Contratado para que, no prazo improrrogável de **05 (cinco) dias úteis**, apresente seus requerimentos finais sobre eventuais pendências do contrato, ou para manifestar sua anuência formal e imediata. O descumprimento do prazo estipulado neste parágrafo importará em **anuência** irrestrita da parte Contratado quanto à rescisão, nada mais havendo a demandar na esfera administrativa ou judicial.

**Parágrafo Terceiro** - Havendo a **rescisão unilateral**, por qualquer dos motivos elencados no Art. 137 da Lei Federal Nº 14.133/2021, o Contratante notificará a parte Contratado para que apresente recurso, no prazo improrrogável de **05 (cinco) dias úteis**, contado da data da intimação/notificação. Se a rescisão unilateral for aplicada cumulativamente com alguma das sanções previstas no caput do Art. 156 da Lei Federal Nº 14.133/2021, o recurso mencionado neste parágrafo também abrangerá o mérito da penalidade aplicada. O descumprimento do prazo estipulado neste parágrafo importará em **anuência** irrestrita da parte Contratado quanto à rescisão e à aplicação de sanções, nada mais havendo a impugnar ou demandar na esfera administrativa ou judicial.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E À PROPOSTA

**Parágrafo Único** - Este Contrato vincula as partes ao **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026** e à proposta do contratado.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO



# MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

**Parágrafo Único** - O contrato regular-se-á pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do Art. 89, da Lei Federal Nº 14.133/2021, combinado com o inciso XVI, do Art. 92, do mesmo diploma legal.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

**Parágrafo Único** - A contratado ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125, da Lei Federal Nº 14.133/2021, sobre o valor inicial contratado.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO - Caberá ao contratante:

**Parágrafo Primeiro** - Observar e fazer observar o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução dos recursos do incentivo, evitando práticas corruptas e fraudulentas.

**Parágrafo Segundo** - Impor sanções sobre a contratado, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com recursos repassados pelo **ÓRGÃO ESTADUAL OU FEDERAL** Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:

- a) **Prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
- b) **Prática fraudulenta:** a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;
- c) **Prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **Prática coercitiva:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
- e) **Prática obstrutiva:** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

**Parágrafo Terceiro** - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sansão sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a



# MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

**Parágrafo Quarto** - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

**Parágrafo Primeiro:** Obrigações do **CONTRATANTE:**

- a) Fiscalizar o objeto do contrato, através do setor competente e atestar o documento fiscal;
- b) Efetuar o pagamento a contratado na forma estabelecida neste instrumento;
- c) A contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**Parágrafo Segundo:** Obrigações do **CONTRATADO:**

- a) Cumprir as cláusulas e condições estabelecidas no edital e contrato;
- b) Responder pelos danos causados ao Município, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia.
- c) A contratada deverá manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação;
- d) Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços, mesmo que para isso outra solução não prevista tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o Município.
- e) Cumprir fielmente as obrigações assumidas, de modo que os serviços se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade.
- f) Responsabilizar-se pelo transporte, descarga e recolhimento, após os eventos de todos os materiais utilizados na prestação de serviços.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

**Parágrafo Único** – As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Goioerê/PR, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente contrato.

E por estarem de acordo, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.



# MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

QUARTO CENTENÁRIO/PR \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

**WILSON AKIO ABE**  
Prefeito Municipal  
**MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO**  
CONTRATANTE

**NOME COMPLETO**  
Representante Legal ou Procurador  
**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
CONTRATADO

**NOME COMPLETO**  
Gestor do Contrato

**NOME COMPLETO**  
Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF/MF:

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF/MF: